



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO CENTRO – CCDR C

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Avaliação de Impacte Ambiental

**NOVA INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA PARA AUTOCONSUMO
(UPAC2) DA ACUINOVA
(*Projecto de Execução*)**

ACUINOVA – ATIVIDADES PISCÍCOLAS, S.A.

LOCALIZAÇÃO: FREGUESIA DA PRAIA DE MIRA, CONCELHO DE MIRA

CÓDIGO SILIAMB: PL20210329000607

AGOSTO de 2021

(Página intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

| | |
|--|---|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 3 |
| 2. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA..... | 3 |
| 3. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO | 3 |
| 4. ANÁLISE DA CONSULTA PÚBLICA..... | 3 |

ANEXO I - ANÚNCIO

ANEXO II - PARTICIPAÇÃO/EXPOSIÇÃO RECEBIDA

(Página intencionalmente deixada em branco)

1. Introdução

Em cumprimento do preceituado no ponto 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, (RJAIA), procedeu-se à Consulta Pública do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), do Projeto “Nova Instalação Fotovoltaica para Autoconsumo (UPAC2) da Acuinova”. Este projeto localiza-se na freguesia da Praia de Mira, no concelho de Mira.

O Projeto teve enquadramento no RJAIA nos termos da subalínea ii), da alínea c), do n.º 4 do artigo 1.º (análise caso a caso).

A Consulta Pública decorreu por um período de 30 dias úteis, de 19/07/2021 a 27/08/2021.

2. Documentos publicitados e locais de consulta

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), Anexos e Elementos adicionais, foram disponibilizados, para consulta, no portal www.participa.pt.

3. Modalidades de divulgação

A divulgação desta Consulta Pública foi feita no portal www.participa.pt e, por meio de afixação de anúncios (ver cópia do Anúncio em **Anexo I**), nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR);
- Câmara Municipal de Mira;
- Junta de Freguesia da Praia de Mira.

4. Análise da consulta pública

No período da Consulta Pública, foi registada no portal www.participa.pt uma (1) participação/exposição, com a seguinte proveniência:

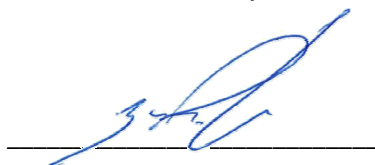
- Tiago Gamboa.

cujo conteúdo se reproduz, integralmente, no **Anexo II**.

O presente relatório será remetido às diversas entidades participantes no presente procedimento de AIA, de modo a que o resultado da consulta pública efetuada, nomeadamente a diminuta participação pública, seja tido em consideração pelos membros intervenientes na análise do processo, bem como na respetiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA) do projeto em questão, a ser emitida pela Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AAIA), a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
(CCDRC)**

O Técnico Superior



José Miguel Raposo

ANEXO I (Anúncio)

(Página intencionalmente deixada em branco)



comissão de coordenação
e desenvolvimento regional
do centro

Rua Bernardino Ribeiro, 80
3000-060 Coimbra - Portugal
Tel: 239 400 100
Fax: 239 400 110

Consulta Pública

Projeto: Nova Instalação Fotovoltaica para Autoconsumo (UPAC2) da Acuinova

Proponente: Acuinova – Atividades Piscícolas, S.A.

Entidade Licenciadora: Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG)

Localização: Freguesia da Praia de Mira, concelho de Mira

Encontra-se a decorrer na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) o processo de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto acima referido, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 151/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, e disponível para ser consultado, durante 30 dias úteis de **19/07/2021 a 27/08/2021**.

De forma a garantir o acesso à informação e participação pública, a CCDRC, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental e o Resumo Não Técnico se encontram disponíveis para consulta, durante o período acima referenciado, no Portal Participa em <http://participa.pt>.

O licenciamento (ou a autorização) do projeto só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Favorável Condicional, emitida pela Autoridade de AIA ou pelo Secretário de Estado do Ambiente, ou decorrido o prazo para a sua emissão.

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

Coimbra, 15 de julho de 2021

A Presidente

(Dra. Isabel Damasceno Campos)

geral@ccdrcc.pt - www.ccdrcc.pt

Linha de Atendimento ao Cidadão 808 202 777

(Página intencionalmente deixada em branco)

ANEXO II (Participação/exposição recebida)

(Página intencionalmente deixada em branco)

Participação

ID

41367

PARTICIPANTE

Tiago Gamboa

E-MAIL

[REDACTED]

TRATADA

Sim Não

DATA SUBMISSÃO*

2021-08-17

ANEXO 

 UPLOAD

TIPOLOGIA

Concordância

COMENTÁRIO*

Necessário